



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



EDITAL 101/2018

BOLSA DE FORMAÇÃO ESTUDANTIL

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, conforme Portaria nº 89.683, de 28 de junho de 2018, torna público o processo para concessão de Bolsas de Formação Estudantil, para o 1º semestre do ano de 2019, reguladas pela Resolução Nº 017, de 03/11/1999, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), observando as seguintes normativas:

Art. 1º – A PRAE destinará, no primeiro semestre de 2019, 619 Bolsas de Formação Estudantil para participação em ações que visem a formação estudantil integral e interdisciplinar, exclusivamente aos estudantes de graduação, modalidade presencial, vinculados ao Diretório Central dos Estudantes, aos Diretórios Acadêmicos e às Casas dos Estudantes Universitários, limitadas às disponibilidades de recursos orçamentários.

§ 1º – O mínimo de 50 % das bolsas de Formação Estudantil se destinarão para estudantes com BSE ativo (Resolução 35/2015).

§ 2º – Poderá ser solicitado até no MÁXIMO 25 BOLSAS POR EVENTO PARA CADA ÓRGÃO ESTUDANTIL, respeitados os limites de bolsas totais deste Edital.

Art. 2º – A Documentação a ser apresentada pelo Aluno é constituída:

I – Pela Ficha de Solicitação de Bolsa de Formação Estudantil (**Anexo I**);

II – Termo de Compromisso devidamente preenchido e **assinado** pelo aluno (**Anexo II**).

§ 1º A Documentação acima deve ser acompanhada do Fôlder do evento ou Carta de Aceite ou similar.

§ 2º O preenchimento dos Anexos I e II deverá ser realizado pelo aluno requerente, com letra de forma legível, em **TODOS os campos indicados**. O preenchimento do **Anexo III** é de competência do DCE, DA's ou CEU's.

§ 3º O Aluno deverá solicitar a Bolsa de interesse acadêmico-científico com a respectiva assinatura do Docente do curso ao qual estiver vinculado, e entregar a Documentação, supramencionada (**Anexos I e II**), **EXCLUSIVAMENTE**, junto ao DCE, DA ou CEU, que a protocolará, remetendo-a posteriormente à PRAE (**Anexo III**), para análise da mesma, 60 dias antes do evento, devendo ser acompanhada pelo Termo de Compromisso, ou em até 30 dias após o evento, neste caso acompanhada pelo respectivo certificado de participação.

§ 4º O prazo limite para pedido de Bolsas a serem protocoladas na PRAE pelos órgãos estudantis, para o 1º semestre, é **até 10 de JUNHO de 2019, ou conforme disponibilidade de bolsas constantes no Art. 1º ou orçamentária**.

§ 5º Para eventos de interesse geral, envolvendo estudantes de diferentes cursos, o parecer do Docente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



de que trata o § 3º, poderá ser substituído pela aprovação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, vinculado aos demais requisitos de análise, e entregue à PRAE, conforme rito do § 3º.

Art. 3º - Da análise, serão indeferidas as solicitações quando:

I – O Requerente não preencher, **obrigatoriamente, TODOS os campos (INCLUSIVE OS LOCAIS AS DATAS)** dos *ANEXOS I e II* (esse último quando solicitado antes do evento);

II – Não for Aluno Regular da UFSM na modalidade de graduação presencial;

III – For discente de Pós-Graduação, em quaisquer de suas modalidades, ou estudante da modalidade EAD ou Intercâmbio ou Aluno de Programa Especial de Graduação de quaisquer modalidades.

IV – Já tiver solicitado, anteriormente, bolsa para o mesmo evento;

V – A solicitação for protocolada pelo DCE, DA's ou CEU's, na PRAE, **após 10 de JUNHO de 2018 ou conforme disponibilidade de bolsas ou orçamentária.**

VI – Houver pendências de **prestação de contas**, referentes a Bolsas pagas pela PRAE, inclusive de exercícios e editais de anos anteriores;

VII – Quando o Evento for na cidade Sede do Curso.

Art. 4º - O Pagamento corresponderá à Bolsa PRAE e poderão ser concedidas:

I – Uma Bolsa para eventos fora da sede do curso do aluno e dentro do Estado do Rio Grande do Sul, VALOR TOTAL DE R\$ 250,00;

II – Duas Bolsas para eventos fora do Estado do Rio Grande do Sul e dentro do País, VALOR TOTAL DE R\$ 500,00;

III – Três Bolsas para eventos fora do País, VALOR TOTAL DE R\$ 750,00.

Parágrafo Único. Para o pagamento, o aluno deve possuir e informar, exclusivamente, **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, ATIVA, VÁLIDA**, em seu **NOME e CPF**, podendo ser de qualquer banco, desde que **NÃO seja conjunta, poupança, Conta Fácil do BB, OU Quaisquer contas de bancos que existam, exclusivamente, na modalidade digital ou conta Fácil do BB.**

Art. 5º - Da comprovação:

I - A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do acadêmico realizá-la na forma desse Edital.

II – O estudante contemplado com a Bolsa de Formação, deverá apresentar a respectiva comprovação (CERTIFICADO) de participação na atividade. Para a solicitação da bolsa **antes** do evento, deverá comprovar a mesma em até **30 dias após o seu término, na PRAE**. Caso solicite a bolsa **depois do evento**, deverá apresentar a **certificação ou declaração de participação da organização do evento**,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



junto à Ficha de Solicitação.

II – O estudante **que não comprovar** a participação, deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do evento ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Em caso de não devolução, será realizado procedimento administrativo interno na PRAE, e posteriormente aberto Processo Administrativo de cobrança judicial para providências cabíveis.

Art. 6º – Disposições gerais:

I – O DCE, os Diretórios Acadêmicos e as Casas de Estudantes Universitários, deverão efetuar o cadastramento, junto ao Setor de Bolsas da PRAE, para habilitação, no prazo de até 90 **(noventa) dias** a contar da data de publicação deste Edital, e quando houver novas eleições para a diretoria, mediante apresentação de cópia da Ata de Posse da direção, com a data do final do mandato da diretoria com as respectivas cópias dos RG's e CPF dos membros da nova direção. Para cadastramento na PRAE, os DA's e CEU's deverão comprovar registro junto ao DCE.

II – A não utilização da quota de bolsas (BSE e SEM BSE) por parte dos estudantes, até a data limite fixada para os órgãos estudantis protocolarem as solicitações na PRAE (10/06/2019), possibilitará que as bolsas disponíveis sejam redistribuídas da referida quota para outros estudantes.

II – O Protocolo a que se refere o § 3º do Art. 2º, está estabelecido pelo **Anexo III**.

III – A PRAE não envia e-mail comunicando que o estudante receberá a bolsa solicitada, somente quando for INDEFERIDO, se for o caso. Mensalmente a PRAE divulgará, em seu Portal, com matrícula e valor aprovado, a lista de alunos contemplados no mês de referência mediante Edital específico. A simples solicitação não implica obrigação de pagamento por parte da PRAE, sendo de competência do estudante a observância quanto as prescrições desse Edital.

Art. 7º – A eficácia desse Edital será, exclusivamente, para eventos que ocorram no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2019.

Art. 8º – O discente que realizar a inscrição estará de acordo com todas as prescrições constantes no presente Edital, sendo responsável pelo acompanhamento dos prazos, procedimentos e demais atos necessários ao processo de seleção e prestação de contas da Bolsa de Formação estudantil da PRAE, ou seja, a inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9º – Os casos omissos a este Edital serão apreciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis E/OU Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta junto à comunidade estudantil sempre que possível e de acordo com as necessidades e possibilidades dos atores envolvidos no processo.

Santa Maria-RS, de 21 dezembro de 2018.

**ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



ANEXO I - Edital 101/2018

Ficha de Solicitação para Bolsa de Formação Estudantil

A autorização deste Auxílio para eventos científicos e interdisciplinares fica a cargo do docente do curso do requerente. Para eventos gerais, tal parecer pode ser substituído pela autorização do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Esta solicitação somente terá validade com a entrega da cópia do comprovante de inscrição no evento ou carta de aceite, condicionada aos demais requisitos constantes no Edital N.º 101/2018-PRAE.

DADOS DO SOLICITANTE: (preencher com letra de *forma legível*) – (todos os campos são obrigatórios)

Aluno(a): _____

Matrícula: _____ Curso: _____

BSE ativo: ☐ sim ☐ não

Sede do Curso: ☐ Cachoeira do Sul ☐ Frederico Westphalen
☐ Santa Maria ☐ Palmeira das Missões

CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

DADOS DO EVENTO:

Nome do Evento: _____

Período de realização: De ____/____/____ a ____/____/____ (somente eventos 1º Semestre de 2019 de 01/01/2019 a 30/06/2019)

Cidade/País: _____

Recebeu outro aporte financeiro da UFSM para participar do evento: ☐ Sim ☐ Não

NÚMERO DE BOLSAS FORMAÇÃO SOLICITADAS: ☐ 1(uma) para eventos no Estado
☐ 2 (duas) para eventos fora do Estado e dentro do País ☐ 3 (três) para eventos fora do País.

DADOS BANCÁRIOS DO SOLICITANTE:

Conta corrente individual, ativa em seu nome e CPF, conforme Edital 101/2018.

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

Localização da Agência (cidade): _____

Declaro estar ciente das regras e procedimentos vigentes no Edital N. 101/2018 – PRAE

(Assinatura do acadêmico solicitante da bolsa)

(Autorização do Docente ou Pró-Reitor)
OBRIGATÓRIO CARIMBO OU NOME POR
EXTENSO E MATRÍCULA SIAPE

(Nome do Órgão Estudantil solicitante – DCE- DA-CEU)
OBRIGATÓRIO NOME POR EXTENSO OU CARIMBO

(Autorização do Representante Estudantil)
(ASSINATURA E MATRÍCULA)

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local/Cidade) (DIA) (MÊS)
ATENÇÃO: (preenchimento obrigatório pelo aluno requerente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



ANEXO II

(EDITAL 101/2018-PRAE)

TERMO DE COMPROMISSO

(Todos os dados são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade do aluno requerente)

Nome do Evento: _____.

Período de realização: ____/____/2019 a ____/____/2019.

Pelo presente instrumento, comprometo-me a prestar contas da Bolsa de Formação Acadêmica concedida para participação no Evento acima até o ____/____/____. *(até 30 dias após a data de término do evento)*

No caso de **não participação** no Evento ou **falta de comprovação** com apresentação de CERTIFICADO ou Comprovante de Participação ou documento comprobatório da participação no Evento, será emitida GRU (Guia de Recolhimento da União) para devolução de valores recebidos, conforme Art. 5º do Edital 101/2018-PRAE.

Nome do aluno: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Curso: _____

E-mail: _____

Sede do Curso: () Cachoeira do Sul () Frederico Westphalen

() Santa Maria () Palmeira das Missões

Assinatura obrigatória do(a) aluno(a) requerente

_____, ____ de _____ de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



ANEXO III

(EDITAL 101/2018-PRAE)

**Modelo de Protocolo de Entrega de Solicitação de Bolsas
DCE-DA-CEU**

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OBS

Nome completo e Matrícula do Representante DCE – DA – CEU

Data de Entrega na PRAE: ____ de ____ de 2019.
 dia **mês**

Carimbo PRAE – data de recebimento/protocolo na PRAE
